



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

Expediente para leitura

Em 23 / 06 / 2016

Somente Consulta

Presidente

PROJETO DE LEI N° 29/2016.



“DISPÕE SOBRE O SUBSÍDIO DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA O PERÍODO DE 2017/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Mangaratiba, referido no artigo 29, inciso V e no artigo 37, inciso XI da Constituição Federal/88 será de R\$ 26.500,00 (Vinte e seis mil e quinhentos reais) a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 2º - O subsídio mensal de Vice-Prefeito Municipal de Mangaratiba, referido no artigo 29, inciso V e no artigo 37, inciso XI da Constituição Federal, será de R\$ 14.200,00 (Quatorze mil e duzentos reais) a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 3º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais referido no artigo 29, inciso V e no artigo 37, inciso XI da Constituição Federal, será fixado por Decreto do Chefe do Poder Executivo, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 4º - Os subsídios de que trata esta Lei, serão corrigidos anualmente, com base no índice oficial de aferição da inflação no período, observadas as prescrições do artigo 37, X, da Constituição Federal/88.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2016

Somente Consulta

Vitor Tenório Santos
Presidente

Somente Consulta

Carlos Alberto F. Graçano
Vice-Presidente

Somente Consulta

Cecília Ribeiro Cabral
1ª Secretária

ARQUIVE-SE
Em 02 / 03 / 2016

Somente Consulta

Alcimar Moreira Carvalho
2º Secretário

Somente Consulta

PRESIDENTE